



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 Praça Wilson Tanure, 56 - Centro
 Comarca de Sete Lagoas - MG
 Oficial: Ivone Dutra Pires

Ivone Dutra Pires
[Assinatura]

Arthur Octávio Dutra Pires

Gabriel Ribeiro Pires

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro nº 2 - Cartório 2º Registro de Imóveis - Sete Lagoas

FL.: 01

MATRÍCULA Nº 44.534

DATA 27/04/2015

Imóvel: O lote de terreno de nº 05 (cinco) da quadra 03 (três), medindo 1.229,73m², situado na Rua 04, no Bairro Veredas de Minas II, no Município de Jequitibá - MG, confrontando pela frente 20,00m com a dita rua; lado direito 62,79m com o lote 06; lado esquerdo 60,18m com o lote 04; e fundos 20,17m com terreno de Célio Martins Figueiredo e outros. PROPRIETÁRIA: Veredas de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME, CNPJ: 16.858.661/0001-92, sediada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.049, loja 04 - Mezanino, Bairro Vila Joana D'arc, em Lagoa Santa - MG. REGISTRO ANTERIOR: R.01, M. 39.709, fl. 065, livro 2/AJ9 deste Cartório. Recolhido por este ato: emol.15,40; rec.0,92; tx.fisc.5,13.

+++++

REGISTRO 01 MATRÍCULA 44.534 PROTOCOLO 113.443 DATA: 16/11/2021 - COMPRA E VENDA. TRANSMITENTE: Veredas de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, CNPJ: 16.858.661/0001-92, com sede à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.049, loja 04 (mezanino), Bairro Vila Joana D'Arc, Lagoa Santa/MG, código HASH: dfc9.c42c.e85e 3ab5.51e4.aa80.2ec5.6a63.129f.3e5a, com Contrato Social e Alterações registrados na JUCEMG sob o NIRE nº 31209640605, neste ato representada pelo sócio administrador Bruno Geo Horta, brasileiro, casado, empresário, CNH nº 01389875095 Detran/MG, emitida em 13/07/2020, válida até 10/07/2025, da qual consta a Carteira de Identidade nº M-6.060.948 SSP/MG, CPF: 026.049.376-70, filho de Ricardo de Oliveira Horta e Terezinha Geo Horta, natural da cidade de Belo Horizonte/MG, nascido aos 15 de setembro de 1977. ADQUIRENTE: Metrópolis Engenharia Ltda., sociedade empresária limitada, CNPJ: 29.170.074/0001-58, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.494, sala nº 1.305, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, código HASH: 0c72.a21e.d797.26bc.4f47.33d0.a89f.b0b5.b491.88f5, com Contrato Social e Alterações registrados na JUCEMG sob o nº 7215061 em 08/03/2019, sob o NIRE nº 31210972985, em 25/07/2019, neste ato representada pelo administrador Davi Lima Azevedo, brasileiro, administrador de empresas, CNH nº 02153231104, expedida pelo Detran/MG, a qual consta a Carteira de Identidade nº M-5.397.550 SSP/MG, CPF: 758.510.596-72, filho de Paulo Roberto Caldas de Azevedo e Nilza de Lourdes Lima Azevedo, nascido aos 19 de novembro de 1969, endereço eletrônico: davi.azevedo@construtorametropolis.com.br. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 116/167, do livro 6-N, aos 25/10/2021, no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Amanda, Município de Baldim/MG, o imóvel desta matrícula foi vendido pelo preço de R\$70.000,00, que o vendedor declara haver recebido e firma em favor do comprador a mais ampla e geral quitação. Valor

continua no verso

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f82ebc5-aebb-4dcc-806d-352351c109dc

www.registradores.onr.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por IVONE DUTRA PIRES - 20/09/2024 12:50

fiscal: R\$70.000,00. ITBI pago no valor de R\$1.400,00. Quantidade de atos Praticados: (01). Código: 4516-1(01). Emol: R\$1.079,23; Recompe: R\$64,75; TFJ: R\$440,81; ISSQN R\$53,96 Total: R\$1638,75. Número do selo: FFC20030. Código de validação: 3093-8750-1279-3344. Dou fé. Sete Lagoas, 13/12/2021. A Oficial, *W. F. F. F.*

+++++

REGISTRO 02 MATRÍCULA 44.534 PROTOCOLO 114.074 DATA: 06/01/2022 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMITENTE/CREDITADA/DEVEDORA FIDUCIANTE: Metrópolis Engenharia Ltda. CNPJ: 29.170.074/0001-58, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.494, Sala 1.305, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, neste ato representada por Ruanna Morena Ferreira Xavier, brasileira, nascida em 02/05/1988, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, CI: MG-14.571.758 SSP/MG, CPF: 089.319.056-02, residente e domiciliada na Rua Vereda, nº 50, Apartamento 1.904, Bloco 03, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-077; e Davi Lima Azevedo, brasileiro, nascido em 19/11/1968, divorciado, administrador de empresas, CI: M-5.397.550 SSP/MG, CPF: 758.510.596-72, residente e domiciliado na Rua José Amaury Ferrara, nº 78, Apartamento 401, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-280, conforme Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob nº 7215061 em 08/03/2019, NIRE 31210972985, protocolo 190913096 - 27/02/2019 e certidão simplicada da JUCEMG datada de 13/01/2022. AVALISTA/FIDUCIANTE: Metrópolis Engenharia Ltda, CNPJ: 29.170.074/0001-58, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.494, Sala 1.305, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, neste ato representada por Ruanna Morena Ferreira Xavier e Davi Lima Azevedo, acima qualificados. AVALISTAS: Ruanna Morena Ferreira Xaxier, CPF: 089.319.056-02, acima qualificada. Cônjuge da Avalista: Edson Francisco Querino Junior, CPF: 046.998.176-88; Davi Lima Azevedo, CPF: 758.510.596-72, acima qualificado; RXQ Construtora Eireli, CNPJ: 18.690.218/0001-80, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.494, Sala 624, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, neste ato representada por Ruanna Morena Ferreira Xavier, acima qualificada, conforme Primeira Alteração Cotratual registrada na JUCEMG sob o nº 6764509 em 25/04/2018, NIRE 31210799442, protocolo 182029506 - 24/04/2018 e certidão simplicada da JUCEMG datada de 28/01/2022; Turin Participações Ltda, CNPJ: 27.862.723/0001-56, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.500, Sala 624, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, neste ato representada por Davi Lima Azvedo, acima qualificado, conforme Segunda Alteração Cotratual registrada na JUCEMG sob o nº 8609916 em 16/06/2021, NIRE 31211039107, protocolo 214694721 - 08/06/2021 e certidão simplicada da JUCEMG datada de 28/01/2022. CREDORA FIDUCIÁRIA: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios 2602, representada neste ato por Lauriano Gonçalves da Fonseca, brasileiro, nascido aos 23/05/1980, filho de Olavo Pinto da Fonseca e Gamair Gonçalves Fonseca, solteiro, economiário, CI: MG-10.304.341 SSP/MG, CPF: 013.429.606-02, com endereço profissional na Avenida

Continua na ficha 02

Continua na página 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro nº 2 - Cartório 2º Registro de Imóveis - Sete Lagoas

FL.:

02

MATRÍCULA Nº 44.534DATA 27/04/2015

Cristóvão Colombo, nº 373, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico: lauriano.g.fonseca@caixa.gov.br, de acordo com substalecimento de substalecimento lavrado às folhas 120/125 do Livro 1118-P, em 26/08/2021, no 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG. Conforme Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 11-0091.606.0000413/20 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitidos na data 04/01/2022, em Belo Horizonte/MG. DO OBJETO: A CAIXA concede à Emitente um empréstimo no valor de R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), como Capital de Giro sem destinação específica, que será restituído nas datas e condições aqui fixadas, cujo prazo de vigência corresponde à data de vencimento da operação. Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas na Cédula de Crédito/Instrumento Contratual, em caráter irrevogável e irretroatável, neste ato aliena fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, a propriedade resolúvel do presente imóvel e as benfeitorias que a ele se acrescerem, abrangendo além do principal os seus acessórios e frutos de qualquer natureza, respondendo a presente alienação à 50,00% (cinquenta por cento) do valor nominal da operação de crédito, que fica constituída em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel à CREDORA, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedida a FIDUCIANTE. DADOS DO CRÉDITO: Valor financiado: R\$343.145,63; Valor líquido: R\$302.441,28; Prazo Total: 48 meses; Valor da prestação: R\$10.274,58; Valor Total das Parcelas: R\$493.179,84; Data da liberação: 04/01/2022; Data de vencimento da primeira prestação: 04/02/2022; Data de vencimento da operação: 04/01/2026; IOF: R\$6.018,72; Conta para crédito do empréstimo: 0091.003.00005626-0; Conta para débito das prestações: 0091.003.00005626-0; Taxa de juros anual: 20,84%; TAC: R\$9.540,00; Taxa de juros (mensal): pós fixada; Taxa de Juros Balcão: 1,32%; Taxa de Juros Reduzida: 1,59%. Forma de pagamento: Sem carência, com o pagamento de 48 prestações mensais de amortização do principal mais os encargos financeiros. CUSTO EFETIVO TOTAL: Taxa Balcão: CET MENSAL 1,89% ao mês; CET ANUAL 25,62% ao ano. Taxa Reduzida: CET MENSAL 2,18% ao mês; CET ANUAL 29,93% ao ano. DO PAGAMENTO: O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela emitente, ou por meio de boleto avulso emitido pela CAIXA. O principal será pago da seguinte forma: prestações mensais calculadas pela Tabela Price, tomando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, acrescida da TR, se a operação for pós-fixada. Os juros remuneratórios serão cobrados da seguinte forma: na prestação mensal,

continua no verso

somados ao principal, após o período de carência, se houver. DA GARANTIA: Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a EMITENTE os principais sócio-dirigentes e/ou terceiros qualificados, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretroatável. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos avalistas, em caráter irrevogável e irretroatável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento. Em caso de evento futuro e incerto que torne o aval concedido no presente instrumento inválido, os AVALISTAS serão considerados FIADORES, com renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e continuarão garantindo o pagamento da dívida decorrente deste Instrumento. Por força da Lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a EMITENTE/FIDUCIANTE possuidora direta e a CREDORA FIDUCIÁRIA possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Para os efeitos do artigo 24, VI da citada Lei 9.514/97, foi indicado o valor total de R\$318.000,00, que deverá ser objeto de correção mensal, a partir da data de assinatura com base no índice de poupança referente ao mês anterior, ressalvado à Caixa o direito de realizar nova avaliação, hipótese na qual o valor a ser considerado para efeito de venda será o da nova avaliação. A caixa poderá realizar nova avaliação, que será considerada para efeito de venda. E se esses valores forem inferiores ao constante do valor venal do imóvel, este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão. DO FORO: Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da CCB e do Termo, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Unidade da Federação de Belo Horizonte/MG. Prazo de carência para expedição de intimação: 60 dias contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Referência: Registro 04, Matrícula 44.502 do Livro 02/RG. Obrigam-se as partes por todas as demais cláusulas da presente Cédula, bem como o Termo de Constituição de Garantia que a acompanha, as quais passam a fazer parte integrante deste registro, ficando uma das suas vias arquivada neste Cartório, para todos os fins de direito. Apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na data de 28/07/2021, em nome da Emitente, código hash negativo: 60ab.d000.8377.4055.958f.3335.89f8.681e.3a13.7bab. Quantidade de atos Praticados: (01). Código: 4541-9 (01). Emol.: R\$2.111,90; Recompe: R\$126,71; TFJ: R\$1.040,27; ISSQN: R\$105,60; Total: R\$3.384,48. Número do selo: FKG75273. Código de validação: 4433-3293-8978-5260. Dou fé. Sete Lagoas, 01/02/2022. A Oficial, *[Assinatura]*

+++++

AVERBAÇÃO 03 MATRÍCULA 44.534 PROTOCOLO 124.024 DATA: 10/11/2023 - ADITIVO. Procede-se a averbação do Termo Aditivo para Incorporação de Prestações ao Saldo Devedor ou Dilação do Prazo Contratual, emitido aos 04/01/2022, em Belo Horizonte/MG, registrada sob o nº 02 desta matrícula. CREDORA: Caixa Econômica Federal - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-lei nº 259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratapao, com sede no

Continua na ficha 03

Ivone Dutra Pires

Arthur Octávio Dutra Pires

Gabriel Ribeiro Pires

Ana Carla Rossi Turci

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro nº 2 - Cartório 2º Registro de Imóveis - Sete Lagoas

FL.: 03

MATRÍCULA Nº 44.534

DATA 27/04/2015

Setor Bancario Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ: 00.360.305.0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA. DEVEDORA: Metrôpolis Engenharia LTDA, CNPJ: 29.170.074.0001-58, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Avenida Barão Homem de Melo, n.º 4.494 sala 1.305, doravante designado(a) simplesmente devedor(a). GARANTIDORES: Davi Lima Azevedo, CNPJ: 758.510.596-72, com residência situada à Rua José Amaury Ferrara, n.º 78, apto. 401 Buritis, Belo Horizonte/MG; Ruanna Morena Ferreira Xavier, CPF: 089.319.056-02, com residência situada à Rua Vereda, n.º 50 apto. 1904, Vila da Serra, Nova Lima/MG. DADOS DO CONTRATO: Número do Contrato: 11.0091.606.0000413/20. Data da contratação: 11/02/2022. Valor do Contrato: R\$318.000,00. Data original do vencimento do contrato: 11/02/2026. OBJETOS DO ADITAMENTO: Incorporar às prestações e encargos em atraso ao saldo devedor vincendo. DADOS DA DÍVIDA: Saldo devedor vincendo antes da alternativa negocial: R\$240.747,59. Valor da prestação antes da alternativa negocial: R\$10.567,73. Valor a ser incorporado: R\$22.256,29. Saldo devedor vincendo depois da incorporação: R\$263.003,88. Novo valor da prestação após a alternativa negocial: R\$10.986,57. Nova data de vencimento do contrato: 11/04/2026. DADOS DA GARANTIA: O imóvel desta matrícula, e matrícula 44.502 do Livro 02/RG desta Serventia. CLÁUSULA PRIMEIRA: O devedor, encontra-se em dificuldades para honrar as prestações avançadas no contrato de crédito identificado no item "B1" acima e com o propósito de manter sua adimplência contratual, recorreu a CAIXA e dela obteve, por meio deste instrumento, a negociação da dívida, vencida ou não, e se confessa devedor(a), mediante a contratação da alternativa negocial elegida sob o valor total do saldo devedor vincendo. CLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de incorporação, o valor incorporado ao saldo devedor vincendo e o constante no item "D3" acima, que corresponde à soma das prestações de n.º 019-1 a 020-5, com vencimento no período de 11/09/2023 a 11/10/2023, nele já incluídos todos os encargos decorrentes da impontualidade, apurados na forma contratualmente prevista no instrumento original. Parágrafo Primeiro - Em decorrência da incorporação de dívida pactuada nesta cláusula, o valor do saldo devedor atual passou a ser o descrito no item "D4" acima, cuja prestação de amortização e juros foi recalculada, considerando o sistema de amortização e taxa anual de juros originais, passando o encargo mensal ao valor descrito no item "D7" acima, reajustável na forma prevista no instrumento contratual original. Parágrafo Segundo - A incorporação fica condicionada ao pagamento da(s) parcela(s) informada(s) no item "D7", ficando o presente acordo sem efeito caso o pagamento nao ocorra até o vencimento do(s) boleto(s) fornecido(s) ao devedor(a) no momento da assinatura deste termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de dilação,

continua no verso

as partes concordam, neste ato, em aumentar o prazo de amortização originalmente contratado para pagamento da dívida constituída por meio do contrato identificado no item "B1" acima, alterando-o de 30 parcelas para 48 parcelas. Parágrafo Primeiro - Em decorrência da renegociação de dívida pactuada nesta cláusula, a prestação de amortização e juros foi recalculada, considerando o sistema de amortização, a taxa anual de juros e o prazo de amortização remanescente depois da dilação, passando o encargo mensal ao valor descrito no item "D7" acima, pagável por meio de prestações mensais, sucessivas e reajustáveis na forma contratualmente prevista no instrumento original. Parágrafo Segundo - Para os efeitos da cláusula do contrato identificado no item "D8" acima, que trata do recálculo da prestação de amortização e juros, o novo período de recálculo inicia-se na data de assinatura deste instrumento, mantendo-se a forma e a periodicidade contratualmente previstas no instrumento original, inclusive a mesma data de pagamento mensal. CLÁUSULA QUARTA - O(s) devedor(es)/fiduciante(s) declara(m) que tem pleno conhecimento de que a credora pode usar quaisquer meios de comunicação possíveis, a partir de informações cadastrais relativas às suas pessoas, para enviar-lhes mensagens relacionadas as obrigações/prestações previstas no contrato de financiamento original e neste instrumento, respeitadas as disposições legais em vigor. CLÁUSULA QUINTA - As partes celebram o presente termo aditivo, sem a intenção de novar, apenas confirmando a contratação celebrada nos termos do contrato de financiamento originalmente pactuado, conforme previsto no artigo 361 do Código Civil, permanecendo inalteradas as demais obrigações. CLÁUSULA SEXTA - As partes ratificam, em todos os seus termos, naquilo que não conflitar com este instrumento, o contrato de crédito original, do qual o presente aditivo é parte integrante, complementar e indissociável como se nele estivesse transcrito. Obrigam-se as partes por todas as demais cláusulas do presente Instrumento, as quais passam a fazer parte integrante desta averbação, para todos os fins de direito. Quantidade de atos Praticados: (01). Código: 4134-3(01). Emol: R\$22,65; Recompe: R\$1,36; TFJ: R\$7,54; ISSQN R\$1,13 Total: R\$32,68. Número do selo: HGS65216. Código de validação: 8922-3441-2071-5817. Dou fé. Sete Lagoas, 06/12/2023. A Oficial, *Suzete Mendes*

+++++

AVERBAÇÃO 04 MATRÍCULA 44.534 PROTOCOLO 129.051 DATA: 11/09/2024 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Conforme requerimento datado de 29/08/2024, nos termos do artigo 26, §7º da Lei 9.514/97, a propriedade deste imóvel fica consolidada em nome da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo devedor fiduciante, após devidamente intimado. Valor fiscal: R\$84.000,00. ITBI pago em data de 29/08/2024 no valor de R\$1.731,84. Quantidade de atos Praticados: (16). Código: 4239-0(01). Emol: R\$1.818,30; Recompe: R\$109,09; TFJ: R\$742,65; ISSQN R\$90,92 Total: R\$2760,96. Código: 8101-8 (16). Emol. R\$140,64; Recompe R\$8,48; TFJ R\$46,72 ISSQN R\$7,04; Total R\$202,88.

Continua na ficha 03

Ivone Dutra Pires

Gabriel Ribeiro Pires

Ana Carla Rossi Turci

REGISTRO DE IMÓVEIS


REGISTRO GERAL

Livro nº 2 - Cartório 2º Registro de Imóveis - Sete Lagoas

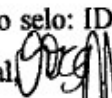
FL.: 04

MATRÍCULA Nº 44.534

DATA 27/04/2015

Número do selo: IDG17199. Código de validação: 4225-9340-3541-5463. Dou fé. Sete Lagoas, 19/09/2024. A Oficial, 

+++++

AVERBAÇÃO 05 MATRÍCULA 44.534 PROTOCOLO 129.051 DATA: 11/09/2024 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Considerando a consolidação da propriedade fiduciária conforme AV-04, fica cancelada a alienação fiduciária a que se refere o R-02 e AV-03 desta matrícula. Quantidade de atos Praticados: (01). Código: 4140-0(01). Emol: R\$95,30; Recomepe: R\$5,72; TFJ: R\$31,44; ISSQN R\$4,76 Total: R\$137,22. Número do selo: IDG17199. Código de validação: 4225-9340-3541-5463. Dou fé. Sete Lagoas, 19/09/2024. A Oficial, 

+++++

CERTIDÃO

1 - Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 44.534 a que se refere.

Sete Lagoas, 19 de setembro de 2024.

A Oficial: Ivone Dutra Pires
O Suboficial: Gabriel Ribeiro Pires
A Suboficial: Ana Carla Rossi Turci

Obs.: Certidão válida por 30 dias por força de lei

PODER JUDICIARIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas -MG CNS: 05.989-9	
SELO DE CONSULTA: IDG17220 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3356.6445.2151.0865	
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Gabriel Ribeiro Pires - Suboficial Emol. R\$ 27,68 - TFJ R\$ 9,78 - Total R\$ 37,46 - ISS: R\$ 1,31 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por IVONE DUTRA PIRES - 20/09/2024 12:50

continua no verso

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f82ebc5-aebb-4dcc-806d-352351c109dc

EM BRANCO